



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº. 1.562 DE 12 DE JUNHO DE 2.012.**

*Autoriza o Município de São Bento do Sapucaí firmar Convênio com a empresa Eduardo Carlos Santos – ME.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São Bento do Sapucaí autorizado a firmar convênio com a empresa Eduardo Carlos dos Santos – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.247/0001-98, com endereço na rua R10, S/N, Vila Popular, São Luiz dos Montes Belos – GO, a fim de implantar o “Projeto Golaço”, através da “Escola Zico 10”, que visa à inclusão social de crianças e adolescentes e a implementação de políticas afirmativas por meio do futebol.

**Parágrafo Único** – A empresa mencionada no *caput* deste artigo possui Termo de Exclusividade e Outorga Poderes da empresa CFZ de Brasília Sociedade Esportiva LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.884.768/0001-26, com sede administrativa no Park Way, SMPW Quadra 13, Lote 8, Brasília – DF, CEP: 71.741.303.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementando se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



**Parágrafo Único** – O Município poderá firmar parcerias junto à iniciativa privada para obtenção de recursos, equipamentos, serviços, etc., a título de patrocínio, para manutenção e desenvolvimento do projeto que trata a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Junho de 2.012.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**